



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 21 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 1337



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax
043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

DECRETO N.º 042/2025

SÚMULA: Declara vacância ao cargo de Recepcionista e da outras providências.

O Senhor MAURICIO BUENO DE CAMARGO Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei. ; RESOLVE ;

EXONERAR

Art. 1º - Em razão do falecimento do servidor público municipal, **Sra. NEIVA RODRIGUES DA PAIXAO, matrícula n.º 600034**, ocupante do cargo efetivo de RECEPCIONISTA, conforme certidão de óbito emitido em 19/02/2024, pelo Cartório de Registro Civil, fica declarada a vacância ao cargo de RECEPCIONISTA.

Art. 2º - O Executivo Municipal através do Departamento de Recursos Humanos efetuará o cálculo rescisório do servidor referente aos direitos trabalhistas pertinentes ao mesmo, para efetivação do pagamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, e posteriormente será publicado no ÓRGÃO oficial do MUNICIPIO.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos Vinte e um dias do mês de Fevereiro de 2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 21 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 1337

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 040 CEP 86.855-000 FONE 43-3454-1103

PORTARIA Nº 64/2025

SÚMULA: Cria a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através de Organizações da Sociedade Civil (entidades sem fins lucrativos), mediante a celebração de Convênios, Termos de Colaboração ou Termos de Fomento. Considerando a necessidade de verificação *in loco* das atividades desenvolvidas por estas entidades do terceiro setor, no âmbito do Município;

Decreta:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante convênios, termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação.

Compete à Comissão:

I - elaborar visita *in loco* nas entidades conveniadas, periodicamente, visando homologar relatório técnico de monitoramento, o qual deverá dispor de:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 21 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 1337

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 040 CEP 86.855-000 FONE 43-3454-1103

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

II - cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

III - atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão, nos respectivos Termos de Convênios, Termos de Fomento ou de Parcerias que o Município venha a participar.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta conforme exposto abaixo:

I - Presidente: Maria Ordalia Martins Gomes

II - Secretário: Gabriela Valentina Galvão Haider de Almeida

III - Membro: Laurinda Gomes de Lima

Art. 2º- As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzmaltina, 21 de Fevereiro de 2025.

Mauricio Bueno de Camargo
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 21 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 1337



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias
Negrão nº 40 - Fone 043.3125-2000 CEP: 86.855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 63/2025

Dispõe sobre Prorrogação de contrato por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Na forma do disposto pela Lei nº 803/2023, e item 14.2 do PSS-Edital de nº 01/2024, prorrogar o contrato por prazo determinado, da Funcionária **KELLY MORADOR DO NASCIMENTO**, portadora da cédula de identidade RG 074.733.159-60 SSP/PR, e inscrito no CPF 074.733.159-60, para o cargo de Nutricionista, Regime Especial de Direito Administrativo, de 02/03/2025 à 01/09/2025.

Registre-se e Publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, 21/02/2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 21 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 1337

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2024

1º ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS RELATIVO AO
PREGÃO REGISTRO DE PREÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Cruzmaltina/Pr E A EMPRESA: A S
T Antunes Comercio E Servicos Ltda

A **prefeitura do município de cruzmaltina**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40, Centro, nesta Cidade de Cruzmaltina – Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.615.393/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Mauricio Bueno de Camargo, em pleno exercício de seu(s) mandato(s), de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Registro de preços nº 41/2024 da arp: 220/2024**, devidamente homologado, resolve, nos termos da lei 14.133-21 e alterações posteriores, , **realinhar os preços** com a empresa: A s t Antunes Comercio e Servicos Ltda , cnpj: 36.038.989/0001-70 com sede na rua Piquiri, nº 351, sala a, na cidade de Jataizinho/PR, representado(a) pelo sr: Alyson Sidnei Teodoro Antunes, doravante denominado **contratada**, **firmam o 1º termo aditivo de realinhamento de preços**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de valor do contrato ou arp, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor do R\$ 20,10 (Vinte reais e dez centavos) (descritivo do item no item 2 do termo), para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O acréscimo constante desta cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor. Conforme demonstrativo abaixo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR REALINHADO

2.1 considerando a documentação atrelada admite-se a adoção dos índices abaixo relacionados, para fazer face ao reajuste de preços:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 21 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 1337

Item	Descrição	Quantidade	Preço Anterior	Preço Atual	Valor total do saldo restante
01	<p>CESTA BÁSICA CONTENDO: 01 pacote de açúcar cristalizado: Açúcar cristal branco. Acondicionado em pacotes contendo 5 kg, livre de violação; 01 pacote de arroz agulhinha tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, não contém glúten. Embalagem contendo 5 Kg. 01 pacote de biscoito doce tipo Maria Embalagem plástica de 400g 01 pacote de biscoito água e sal. Peso 400g, Dimensão 137x178 mm. 01 pacote de café torrado e moído, 100% café, não contém glúten, pct. Contendo 1 Kg., registrado na ABIC. 02 unidades de creme dental - Ingredientes: 1450 ppm de Flúor, Sorbitol, Carbonato de Cálcio, Carboximetilcelulose, Lauril Sulfato de Sódio, Sacarina Sódica, Pirofosfato Tetrassódico, Silicato de Sódio, Aroma, Formaldeído, Água. Contém Monofluorofosfato de sódio. 90g; 01 extrato de tomate simples concentrado. Acondicionados em latas contendo 340g, íntegras, livres de deformidades. Composição: tomate, açúcar cristal e sal. 01 pacote de farinha de mandioca grossa, branca, torrada, tipo 01. Embalagem de 1 kg. 01 pacote de farinha de Trigo tipo 1 pesando 5kg: farinha de trigo, ferro e ácido fólico; 02 pacotes de feijão Classe carioca, tipo 1, livre de escolha. Embalagens contendo 1 Kg, sem violações. Data de validade superior a 6 meses; 01 pacote de fubá de milho pct de 1 kg enriquecido com Ferro e Ácido Fólico. Embalados em pacotes de 1 kg. 02 pacotes de Leite de vaca em pó integral, instantâneo - contendo informações nutricionais das quantidades de potássio, Cálcio e Sódio. Acondicionados em embalagens de 400g. 03 pacotes de macarrão espaguete 8, pacote 500 g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais urucum e cúrcuma. Contém glúten; 01 pacote de Milho de pipoca - tipo 1, classe amarela, grãos de qualidade. Embalagem plástica de 500g. 02 unidades de óleo de soja comestível: Latas/garrafas de óleo de soja contendo 900 ml, livre de deformidades. Compo Óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, vitamina E ou vitamina C; 01 pacote de papel higiênico, 100% fibras naturais, picotado, grifado, com relevo, folhas simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Pacote com 4 rolos, medindo</p>	450 (Und)	R\$ 154,99	R\$ 175,09	R\$ 78.790,50



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 21 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 1337

<p>60 m. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto; 01 pacote de sabão em pedra, glicerinado neutro de 200 gramas, com máximo rendimento, acondicionado em pacote transparente, com 5 unidades, totalizando 1 quilo. 03 unidades de sabonete 90g: Especificação técnica: sabonete em barra - neutro; antisséptico. Complemento: na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade do produto e do número do lote; 01 pacote de sal refinado extra iodado. Acondicionado em embalagem de 1 Kg. 06 unidades de gelatina sabores diversos embalagem pacote pesando 30 gramas. 01 unidade de chá mate 500 g - Produto constituído de folhas novas, hastes e talos ligeiramente tostados de erva mate, sem coloração artificial, são e limpos. O produto deve estar acondicionado em embalagem de 500g e embalagem secundária de caixas de papelão resistente. 01 unidade de fermento em pó de qualidade, composto por amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalagem em lata de 100g. OBS.: Estes itens deverão estar embalados em um saco plástico em polietileno (PEAD).</p>				
---	--	--	--	--

VALOR REALINHADO DE: R\$ 20,10 (Vinte reais e dez centavos).

3. Cláusula terceira: Da disposição final

3.1 tendo em vista, a majoração dos preços praticados no mercado, consoante o requerimento da contratada, implicando a revisão deste por simples registro, as partes resolvem promover a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato ou arp.

3.2 a presente variação contratual é disciplinada em conformidade com a lei 14.133/21, art. 124 alínea d, fundamentando-se no requerimento da contratada datado de 27/08/2024, que faz parte integrante deste aditivo, independente de sua transcrição.

3.3 as demais cláusulas pactuadas não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

4. Cláusula quarta: Do foro

4.1 as partes elegem o foro da comarca de faxinal para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 21 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 1337

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Edifício da prefeitura do Município de Cruzmaltina, PR, 12 de fevereiro de 2025

Mauricio Bueno de Camargo
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

A S T ANTUNES COMERCIO E SERVICOS LTDA
Fornecedor Registrado



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 21 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 1337

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 02.030.347/0001-02
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 345 - Fone 043.3454.1166
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.leg.br

PORTARIA 182/2025

SUMULA: CONCEDE DIÁRIA A VEREADOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO AUGUSTO MACIEL, Presidente da Câmara
Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por
Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias integrais que somam R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) para que o Vereador Luiz Henrique da Silva, matrícula nº 456, RG: 13719105-9 se desloque até a cidade de Curitiba/PR a fim de participar de reunião com o Deputado Federal Geraldo Mendes, Deputado Estadual Alexandre Curi e Secretário de Estado Santin Roveda a fim de tratar sobre emendar parlamentares para o Município, dias 25 a 27 de fevereiro de 2025.

Art. 2º O transporte se dará por meio de veículo próprio e não haverá reembolso de combustível.

Art. 3º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Cruzmaltina, Estado do
Paraná, 21 de fevereiro de 2025.

CELSO AUGUSTO MACIEL
PRESIDENTE